



Prefeitura do Município de Juquiá

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 42
DE 17 DE NOVEMBRO DE 1994.
"ALTERA O ARTIGO 3º DA LEI 23
DE 5 DE AGOSTO DE 1994".

SAID APAZ, Prefeito Municipal de Juquiá, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

ARTIGO 1º- Fica alterado a redação do Artigo 3º da Lei nº 23, de 05 de agosto de 1994, que passa a ter o seguinte teor:

"Para a concretização do Programa de Saúde e da Família, ficam criados os cargos públicos, em comissão, abaixo discriminados, em um quadro especial e a necessidade de residir no Município de Juquiá e dedicação exclusiva, conforme abaixo discriminado:"

QUANT.	DEN. DO EMPREGO	VENC.	REQUISITOS
04	Médico de Saúde da família	R\$ 2.500,00	Registro no CRM residir no Município e dedicação exclusiva.
04	Enfermeiro de Saúde da Família	R\$ 1.000,00	Registro no COREN, residir no Município e dedicação exclusiva.
04	Auxiliar de enfermagem de Saúde da Família	R\$ 400,00	Registro no COREN, residir no Município e dedicação exclusiva.
08	Agentes de Saúde da Família	R\$ 300,00	Registro no COREN, residir no Município e dedicação exclusiva.

ARTIGO 2º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão atendidas por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento.



Prefeitura do Município de Juquiá

ESTADO DE SÃO PAULO

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, 17 DE NOVEMBRO DE 1994.

SALVADOR
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Meire Rolim
MEIRE ROLIM DE CAMARGO BARBOSA
CHEFE DE SEÇÃO